



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

OBJETO:	Aquisição de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, Lavadora de Endoscópio e Endoscópio Flexível.
ÓRGÃO:	Fundo Municipal de Saúde
ÁREA SOLICITANTE:	CRAE-0104000500
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	Rayniara Martins Rezende - CRAE Andréa de Arruda Bianco Ishikawa - CRAE

1. NECESSIDADE:

1.1. O Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal (CADIM) é o serviço de Rede Própria da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) que oferta exames de imagem, dentre os quais endoscopia e ultrassom. Os atendimentos se dão por agendamento via Central de Regulação Ambulatorial.

1.2. No ano de 2022 o CADIM realizou 27.588 exames de ultrassonografia e 1.417 exames de endoscopia. Já no ano de 2023 foram realizados 28.053 exames de ultrassom e 1.306 de endoscopia.

1.3. O Sistema de endoscopia da Unidade foi adquirido no ano de 2022, porém possui apenas 02 endoscópios, que devem ser higienizados após cada exame. O CADIM não possui uma lavadora de endoscópio, necessitando deste equipamento, automatizando o processo de lavagem, com desinfecção de alto nível e secagem mais eficaz dos canais do equipamento.

1.4. Com relação a oferta de Ultrassom (USG), os que estão em funcionamento são muito antigos, com manutenções recorrentes, sendo necessário suspender os atendimentos, prejudicando o usuário que necessita do exame. Atualmente há 5.305 usuários em



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

demanda reprimida aguardando para o procedimento.

1.5. Exames como Ecocardiograma Fetal, USG Morfológico, USG de Axila, USG Transfontanela e USG Translucência Nucal estão suspensos em Rede Própria devido a falta de transdutor para a realização dos mesmos e, por serem equipamentos antigos, há a dificuldade de encontrar transdutor compatível.

1.6. Necessita-se assim equipar 05 consultórios com oferta de USG e potencializar a oferta do exame de endoscopia na Rede Própria.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS “PAC”:

2.1. Ainda que pese o fato deste órgão não ter implementado o PAC, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar para o exercício de 2024, a contratação do objeto deste ETP estão em conformidade com as leis orçamentárias, como Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), além de captação de recurso financeiro para a aquisição dos itens constantes neste documento, aprovados após envio de propostas encaminhadas para o Fundo Nacional de Saúde (FNS).

2.1.1. PPA: Lei nº 6.768, de 29 de Dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 6508, de 30 de Dezembro de 2021, Sessão I, páginas 1-71.

2.1.2. LOA: Lei nº 7.171, de 20 de Dezembro de 2023, publicado em DIOGRANDE 7.324 de 21/12/2023, suplemento extra I.

2.1.3. Portaria nº 4.466, de 21 de dezembro de 2022, referente à proposta 11228564000122004.

2.1.4. Portaria nº 1.149, de 18 de agosto de 2023, referente à proposta 11228564000123015.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a aquisição dos itens solicitados foram elencados critérios que respeitem os princípios administrativos, o tratamento isonômico entre os licitantes e a ampliação da competição, a obtenção de melhores preços, além da qualidade, em termos de obter



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

produtos que possibilitam maior aproveitamento, proporcionem efetividade nos atendimentos e eficiência da solução escolhida.

3.2. Para assegurar que os itens solicitados sejam compatíveis e aplicáveis nas demandas dos serviços oferecidos foram definidas especificações complementares (subitem 5.1), capazes de detalhar características dos produtos, suas dimensões, funcionalidades, além de demais aspectos pertinentes, com o objetivos de assegurar que a alternativa de mercado escolhida seja verdadeiramente adequada ao contexto da instituição, às exigências dos profissionais que os utilizam, e às necessidades que a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) apresenta.

3.3. Além disso, será exigido catálogos para análise dos produtos, sendo verificado se atende as especificações solicitadas neste ETP.

3.4. Os objetos deste ETP deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados em embalagem própria, com rigidez suficiente para não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega. As embalagens deverão estar lacradas, possuir rótulos com minimamente a identificação do produto, endereço da indústria, número do Registro na ANVISA, data de fabricação e lote.

3.4. Os itens deverão ser, após a entrega, montados e instalados no CADIM, com todos os itens e acessórios que acompanham o equipamento, deixando o mesmo pronto para o uso em todas funcionalidades disponíveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

4.1. O levantamento de mercado foi realizado do dia 22 de março à 09 de abril de 2024, em sites e com fornecedores do ramo, porém, os equipamentos deste ETP não possuem preço em sites de internet, sendo necessário contato com empresas especialistas no ramo, tendo a devolutiva de apenas um fornecedor referente ao item 003, endoscópio flexível. Com relação ao item 002, foi encontrado 01 site com o valor praticado no mercado e que atende as especificações solicitadas. Para o item 001 foi utilizado como



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

referência, Pregão Eletrônico 176/2023 como referência, conforme documentos em anexo. (ANEXO II - Estimativa de valor e de quantidade; ANEXO III – Pesquisa de mercado endoscópio; ANEXO IV – Mapa de apuração pregão 176.2023 - ultrassom; ANEXO V – Pesquisa de mercado - lavadora de endoscópio).

4.2. Foram observadas as regras previstas na Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para referenciar os valores praticados no Mercado.

4.3.A escolha da solução se deu pela execução dos recursos captados, cuja obtenção dos itens é fundamental para a prestação dos serviços de exames e diagnósticos.

4.4.Diante das justificativas mencionadas anteriormente, não há outro tipo de solução a não ser a aquisição dos materiais permanentes para equipar as unidades para atendimento aos usuários em consonância com as normativas vigentes.

5. QUADRO DE MATERIAIS/SERVIÇOS E DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit. Vir. Total Vir. Acum.		
ITEM 01	1	00019049	Ultrassom - Modos de imagem: Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual Live (divisão de imagem e m tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real), Power Doppler Direcional, Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral, Modo Triplex; Uso: médico; Monitor: LCD ou LED com no mínimo 17"; Capacidade de armazenamento: HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB; Gravador: DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática, possibilidade de gravação de imagens em Pen drive; Transdutores: tipo banda larga multifrequenciais, Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz, Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz, Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Tensão: 127 v ou bivolt; Acompanha: impressora colorida e no break compatível com o equipamento; Transporte: equipamento transportável sobre rodízios; Canais: no mínimo de 22000 canais digitais de processamento; Console: ergonômico com teclas programáveis; Tecnologias: feixes compostos e de redução de ruído e artefatos, zoom, Read/Write, Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em até 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear, Imagem Harmônica - função com aplicação para todos os transdutores, Imagem Harmônica de Pulso Invertido; Pacote de cálculos: específicos e de cálculos simples; Tecla especial: que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; Divisão de tela: em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; Software: software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; Armazenamento e revisão de imagens: permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e	1 - Unidade de	4	0,0000	0,00	0,00
Total (R\$):						0,0000	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

Itens										
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.		
			processamento, possibilitar armazenar as imagens em movimento, Cine loop e Cine Loop Save, pós-processamento de medidas, pós-processamento de imagens; Banco de palavras: em Português; Frame rate: de pelo menos 490 frames por segundo; Número de portas USB: no mínimo 04 portas USB; Portas ativas: Mínimo de 03 portas para transdutores; Conectividade de rede: DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting); Impressão direta: Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário.							
ITEM 02	1	00141952	Lavadora - Tipo: para endoscópio; Funções : desinfecção e secagem; Tensão: 110 V; Compatibilidade: endoscópio da marca Fuji; Deve conter: impressora, alarme visual e sonoro, detecção de vazamento e ciclos programáveis; Capacidade da cuba: mínimo 9 litros; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unidade	1	0,0000	0,00	0,00		
ITEM 03	1	00142028	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares - Tipo: endoscópio flexível; Uso: endoscopia; Compatível com equipamento: sistema de endoscopia Fujifilm EP-6000; Modelo: série 600 ou 700 da Fujifilm; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unidade	3	0,0000	0,00	0,00		
						Total (R\$):	0,0000	0,00	0,00	

5.1. Informações complementares:

5.1.1. Item 002 - Lavadora para endoscópio - Com capacidade para 01 endoscópio, com no mínimo 04 canais de irrigação, compatível com a maioria dos agentes desinfetantes do mercado. Com dosador automático de detergente, controlado por microprocessador, deve permitir a configuração de parâmetros para os ciclos, com filtro de água estéril. Alarmes visuais e sonoros: falta de água, endoscópio com vazamento, fim do reprocessamento, desinfetante com reutilização excedida e porta aberta. O equipamento deverá realizar a desinfecção por imersão com irrigação interna do endoscópio e secagem de canais.

5.1.2. Item 003 - Endoscópio flexível - Com câmera com tecnologia CMOS; botão para congelamento e captura de imagens, ângulo de visão de 140°, direção visual: frontal; profundidade de campo visual de 2 ~100 mm; diâmetro da ponta distal de 9.2mm; diâmetro externo do tubo de inserção: 9.3mm, diâmetro do canal de 2.8mm, comprimento de trabalho: 1.100mm, Ângulo de deflexão: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus, corpo de operação leve e com contorno antiderrapante; botões multifuncionais no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos. Acompanham o equipamento: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A quantidade de equipamentos foi definida visando atender a capacidade instalada do CADIM para funcionamento simultâneo dos 05 consultórios de ultrassom e agilizar o atendimento do exame de endoscopia, para acesso do usuário em tempo oportuno, conforme informado em A nexa II - Estimativa de valor e de quantidade.

6.2. Ressalta-se que todos os itens solicitados neste ETP já possuem recurso captado com base na necessidade e capacidade instalada dos serviços, sendo aprovadas as propostas para sua execução.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Mediante à obrigatoriedade da disposição legal, tendo por base o art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi realizado levantamento de mercado para verificação de valores unitários estimados para cada item deste Estudo Técnico Preliminar, conforme podem ser observados nas evidências em anexo, demonstrando que a partir do levantamento realizado foi possível estimar o valor unitário e o valor total da melhor solução apontada.

7.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 804.490,50 (Oitocentos e quatro mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme arquivo em anexo. (Anexo II - Estimativa de Valor e de quantidade).

8. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Analisando as características e requisitos da solução eventualmente contratada, bem como considerando os requisitos exemplificativos de adoção estampados no artigo 4º do Decreto nº 15.582, de 1º de junho de 2023, concluímos que **a adoção do Sistema de Registro de Preços NÃO é conveniente nem pertinente ao caso tratado**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

9.1. Da entrega:

9.1.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste ETP nas seguintes condições:

9.1.1.1. Em entrega única, no prazo de máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

9.1.2. A entrega deverá ser feita no Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal (CADIM), situado à Travessa Guia Lopes, 71, Centro, Campo Grande -MS CEP: 79002-359, fone: (67) 2020-1761 ou 2020-1770, no horário de 7:30 às 10:30 e de 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, de segunda à sexta feira, exceto feriados. Anteriormente a entrega, deverse-á informar a COORDENADORIA DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA para realizar agendamento (data e o horário da entrega), por meio do telefone (67) 2020-1690 ou 2020-1691.

9.1.3. Os objetos da licitação deverão ser entregues calibrados, ajustados, instalados e montados no CADIM, em até 05 dias úteis após a entrega dos mesmos seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.

9.1.4. A empresa adjudicatária arcará com todas as despesas relativas ao transporte (frete) dos objetos deste ETP.

9.2. Da garantia:

9.2.1. Serão exigidas garantia mínima de 12 meses ou garantia do fabricante se esta for superior, a contar da data de entrega.

9.2.2. Durante o período de garantia, caso o objeto apresente defeito, falhas e/ou vícios em seu funcionamento, sendo estes decorrentes do processo fabricação e/ou montagem, este deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.2.3. Caso o objeto não possa ser reparado, o mesmo deverá ser substituído por um novo em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da finalização do prazo para reparo.

9.2.4. Nesse ínterim, em que o objeto será substituído por um novo, o fornecedor deverá realizar a substituição temporária do objeto ou acessório defeituoso, por outro, em até 24



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

(vinte e quatro) horas, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, afim de garantir continuidade de oferta do serviço.

9.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar a relação da rede autorizada para assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul, no ato da assinatura do contrato, visando à solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do objeto e acessórios, sem ônus à Administração.

9.3. Do Registro na ANVISA:

9.3.1. Será exigido o registro na ANVISA para todos os itens.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Esta contratação será composta de 03 itens, onde cada item será cotado individualmente, devido a viabilidade técnica e econômica, além da disponibilidade de mercado, considerando que os materiais são disponibilizados por empresas distintas e que são utilizados de modo independentes.

10.2. O agrupamento dos itens pode restringir a competitividade da licitação, pois não são todas as licitantes que conseguem fornecer todos os itens, o que pode levar a maiores chances de uma licitação deserta ou fracassada.

10.3. Enquanto que o parcelamento da solução em vários itens favorece a participação de várias empresas que atendem apenas um dos itens, ou ainda, faculta a sua participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo esta oferecer proposta para todos os itens de interesse.

10.4. Desta forma, justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto da solução nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Súmula/ TCU 247.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

11.1. Com base em uma pesquisa de mercado abrangente, realizada para obter um amplo conhecimento das peculiaridades do setor, e levando em consideração a solução escolhida para atender a essa demanda, é essencial destacar os seguintes pontos que são fatores determinantes para a escolha da solução como um todo:

11.2. Natureza da Contratação:

1.2.1. A solução definida através do estudo realizado se trata de uma **AQUISIÇÃO DE BENS**.

11.2.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 14.670/2021 de 15 de março de 2021, publicado no DIOGRANDE nº 6.235 de 16 de março de 2021, a solução apresentada neste estudo se enquadra como **BENS COMUNS**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

11.2.3. O objeto da solução definida **NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO**, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade atendem restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem.

11.3. Forma de Fornecimento ou Regime de Execução:

11.3.1. O fornecimento do objeto será realizado em **ENTREGA ÚNICA**.

11.4. Serviço ou Fornecimento Contínuo (vigência contratual):

11.4.1. A solução escolhida não se enquadra como serviço ou fornecimento contínuo, motivo pelo qual deverão ser observadas as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

de 2021, para fins de vigência contratual.

11.5. Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:

11.5.1. Não se aplica ao objeto.

11.6. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, devendo os mesmos serem compatíveis com os equipamentos já utilizados no CADIM.

11.7. Vedação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.8. Subcontratação:

11.8.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

11.9. Normativos Específicos que Disciplinam os Serviços ou Fornecimentos:

11.9.1. Para fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser observados os seguintes normativos específicos:

11.9.1.1. Resolução RDC Nº 560, de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

11.9.1.2. Resolução SESAU Nº 584 de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a classificação de risco e respectivo licenciamento sanitário dos estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e atividades econômicas que, ainda que indiretamente, estejam no âmbito de competência da fiscalização sanitária da Vigilância Sanitária, Vigilância de Saúde Ambiental e Vigilância Zoonosológica do Município de Campo Grande/MS e dá outras providências, a empresa licitante e o veículo que realizar o transporte dos itens deverão possuir Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde está estabelecida a empresa.

11.9.2. RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

11.10. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

11.10.1. Para a solução apresentada no tópico 4 deste ETP será necessário aplicar as determinações contidas na Lei Complementar n. 123/2006 quanto à obrigação de realização de licitação exclusiva (art. 48, I) e de aplicação de reserva de cotas (art. 48, III) para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

11.11. Participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.11.1. Para a realização do objeto NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

11.11.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

11.12. Participação de Cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.12.1. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Possibilidade de Execução e/ou Fornecimento por Pessoa Física (PF):

11.13.1. Após análise crítica do mercado relacionado à solução escolhida, resta evidente que a solução escolhida é incompatível com a natureza profissional da Pessoa Física. Faz-se necessário que as eventuais participantes do certame possuam uma estrutura organizacional e logística condizentes, com recursos humanos especializados, equipamentos adequados e experiência comprovada na área. A participação de pessoa física neste contexto poderia acarretar limitações operacionais que comprometeriam a efetividade do contrato.

11.14. Possibilidade de Execução e/ou Fornecimento por Microempreendedor Individual (MEI):



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

11.14.1. Considerando a solução escolhida, bem como as atividades permitidas ao Microempreendedor Individual (MEI) e sua capacidade operacional, é plenamente plausível a participação do MEI em eventual licitação.

11.15. Em caso de Registro de Preços:

11.15.1. Quantidade mínima a ser adquirida: (Art. 82, II da Lei 14.133, de 2021)

11.15.1.1. Não se aplica, por não se tratar de Registro de Preços.

11.15.2. Possibilidade de prever preços diferentes: (Art. 82, III da Lei 14.133, de 2021)

11.15.2.1. Não se aplica, por não se tratar de Registro de Preços.

11.15.3. Ciência do órgão sobre a vedação contida no Art. 82, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

11.15.3.1. Não se aplica, por não se tratar de Registro de Preços.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a aquisição dos itens apresentados neste Estudo Técnico Preliminar espera-se suprir as necessidades do CADIM a fim de proporcionar atendimentos conforme os Princípios Doutrinários do SUS, com o intuito de garantir a assistência e continuidade no atendimento aos usuários que necessitam de exames diagnósticos, evitando suspensão de atendimentos em decorrência de manutenções recorrentes e ampliação na oferta de vagas e realização dos mesmos em tempo oportuno.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde já possui estrutura física e recursos humanos adequados às necessidades do objeto a ser adquirido.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. A aquisição dos bens elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos considerados tóxicos e contaminantes do meio ambiente.

15.2. Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que seja realizada a adequada destinação, quando findarem inservíveis os equipamentos.

16. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A partir das análises e justificativas apresentadas, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, visto que se trata equipamentos para desenvolver procedimentos de rotina aos pacientes do SUS que necessitam de exames de diagnóstico.

17. ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Integram o presente Estudo Técnico, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – CI_DE_ABERTURA_08.2024_CRAE_ULTRASSOM.ENDOS.LAVADORA ;

ANEXO II – Estimativa de valor e quantidade;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00018/ETP/2024

ANEXO III – Pesquisa de mercado endoscópio;
ANEXO IV – Mapa de apuração pregão 176.2023 - ultrassom;
ANEXO V – Pesquisa de mercado - lavadora de endoscópio;
ANEXO VI – Portaria_1149,_de_18_de_agosto_de_2023;
ANEXO VII - PORTARIA+N+4.466,+DE+21+DE+DEZEMBRO+DE+2022;
ANEXO VIII - Proposta-11228564000122004;
ANEXO IX - Proposta_11228564000123015_-_CADIM.

Campo Grande/MS, 07 de Junho de 2024

Elaborado por
Rayniara Martins Rezende

Aprovado por:
ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

Concluído por:
Marcelo Cesar de Arruda Ferreira
Gerente de Gestão de Compras e Licitações